



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

153 13.02.19 09:00
Presidente

Justificativa

Apresento para consideração de meus pares projeto de Lei que visa alterar a data de 13 de março para 22 de novembro o dia Municipal do Imigrante Libanês, definido em lei municipal, por considerar que a data mais marcante para esta comunidade é a data que marca a independência do Líbano, como também destaco aqui a grande contribuição que os libaneses trouxeram para a cidade valores importantes como trabalho, empreendedorismo, progresso, luta e laços familiares que poucos povos conseguem transmitir com tanta paixão e que se incorporaram no desenvolvimento do nosso Município e Estado do Pará.

Projeto de Lei

Altera a Lei nº 8.406, 12 DE ABRIL DE 2005. que Institui no Município de Belém o dia 13 de março como o Dia Municipal do Imigrante Libanês", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a Ementa e o art. 1º da Lei nº 8.406, 12 de abril DE 2005, que Institui no Município de Belém o dia 13 de março como o Dia Municipal do Imigrante Libanês", que passa a ter a seguinte redação:

"Institui no Município de Belém o dia 22 de novembro como o Dia Municipal do Imigrante Libanês. "(NR)

"Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém o Dia Municipal do Imigrante Libanês, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de novembro, data que marca a independência do Líbano. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 13 de fevereiro de 2019.


Vereador FABLO FARAH